



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/01/2026

Hora: 10:02:48

PEDIDO DE COMPRA: 000026 / 2026
EMIÇÃO: 06/01/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar que levará os alunos do turno da manhã até à EMEF Mariuza Silva da Silva e EEEM Vicente Goulart.

Justificativa: A contratação é necessária para o serviço de transporte de alunos durante o ano letivo de 2026, sendo que a prefeitura necessita de transporte terceirizado por não possuir veículos suficientes para todas as linhas.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar que levará os alunos do turno da manhã até à EMEF Mariuza Silva da Silva e EEEM Vicente Goulart.

Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR referente a 01 (uma) linha com duas viagens diárias (ida e volta), turno manhã, trajeto GUEDES - PESSEGUEIRO - TREVO DO PESSEGUEIRO - INVERNADINHA - GUABIROBA - ITACURUBI, COM DUAS VIAGENS DIÁRIAS (IDA E VOLTA) COM 32,5 KM CADA UMA, CONFORME MEMORIAL E MAPA EM ANEXO, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA TOTAL DE 65,0 KM POR DIA LETIVO COMPLETO, PODENDO A DISTÂNCIA SER AJUSTADA AO LONGO DO ANO LETIVO PARA ATENDER O AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA DEMANDA..

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para o serviço de transporte de alunos durante o ano letivo de 2026, sendo que a prefeitura necessita de transporte terceirizado por não possuir veículos suficientes para todas as linhas, além disso, a contratação do transporte escolar está prevista no Plano Anual de Contratações desta secretaria.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de transporte escolar tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar que levará os alunos do turno da manhã até à EMEF Mariuza Silva da Silva e EEEM Vicente Goulart.

O transporte fará a seguinte rota:

Duas viagens diárias (ida e volta), turno manhã, trajeto GUEDES - PESSEGUEIRO - TREVO DO PESSEGUEIRO - INVERNADINHA - GUABIROBA - ITACURUBI, COM 32,5 KM CADA UMA, CONFORME MEMORIAL E MAPA EM ANEXO, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA TOTAL DE 65,0 KM POR DIA LETIVO COMPLETO, PODENDO A DISTÂNCIA SER AJUSTADA AO LONGO DO ANO LETIVO PARA ATENDER O AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA DEMANDA.

Distância total mensal máxima de 1.430,00 km;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/01/2026

Hora: 10:02:48

Distância total contrato 10 meses de 14.300,00 km.

O veículo deverá ter a **capacidade mínima de 30 lugares, regulamentado, com ano de fabricação a partir de 2011, com rastreamento veicular e profissional monitor** para auxiliar o embarque e desembarque, além de zelar pela segurança dos alunos durante todo o percurso.

O veículo deverá conter cinto de segurança e monitor para acompanhamento dos alunos.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O **início da prestação de serviços** deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Em caso de necessidade de manutenção, assistência técnica, abastecimento, limpeza, entre outras, será de responsabilidade da CONTRATADA.

REQUISITOS:

A CONTRATADA deve apresentar no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

A. Autorização para circular nas vias, emitida pelo Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, observada a data de validade;

B. Indicação dos profissionais que atuarão nos veículos, sendo:

b.1. Motorista, que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:

- 1) cópia da carteira de identidade;
- 2) cópia da CNH;
- 3) relação das infrações expedidas pelo CFC;
- 4) cópia dos certificados dos cursos de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e de TRANSPORTE ESCOLAR, nos termos da regulamentação do COTRAN;
- 5) negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, ou outros crimes considerados graves, renovável a cada cinco anos;

b.2. Monitor:

- 1) cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 2) negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

C. Documentação do veículo para o cumprimento do objeto deste edital.

c.1. Deverá ser apresentado o licenciamento, com validade em dia, do veículo a ser utilizado, sendo que o mesmo deve ser em nome da empresa, ou se em nome de terceiro apresentar também o contrato de locação e demais exigências da lei para transporte escolar.

D. Laudo mecânico e ART do veículo, emitidos por profissional devidamente habilitado e inscrito no CREA/RS, atestando que os veículos a serem utilizados nos serviços estão em condições de realizar o transporte escolar.

Das infrações administrativas e sanções:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/01/2026

Hora: 10:02:48

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pelo inadimplemento das obrigações ou prática de alguma das hipóteses do art. 155, da Lei 14.133/2021, a parte contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A **sanção de advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A **sanção de multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A **sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

A sanção de **declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**. A referida sanção deverá precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/01/2026

Hora: 10:02:48

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, §1º da Lei 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

- a) Executar o serviço satisfatoriamente, conforme o modo e o tempo convencionados, efetuando o transporte com zelo, cuidado, exatidão, segurança e presteza segundo as determinações da Prefeitura de Itacurubi;
- b) Responder aos danos causados aos transportados, exceto caso fortuito ou força maior;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em caso de atraso ou de omissão dos transportes;
- d) No caso haja substituição do veículo, do motorista ou do monitor, a mesma deverá ser realizada mediante autorização prévia do Município:
 - d.1) Em caso da substituição do motorista ou do monitor, deverão ser apresentados os documentos solicitados, além dos mesmos cumprirem as exigências já solicitadas anteriormente no contrato;
 - d.2) Para substituição do veículo deve ser apresentada a documentação solicitada, laudo mecânico e ART, emitidos por profissional devidamente habilitado e inscrito no CREA/RS, atestando que o veículo a ser utilizado está em condições de realizar o transporte escolar. O mesmo deve cumprir as demais obrigações que constam anteriormente no contrato.
- e) Iniciar a prestação do serviço obedecendo ao calendário escolar;
- f) Responder por si e por seus prepostos pelos danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) Cumprir as portarias e Resoluções do Município;
- h) Manter os veículos sempre limpos e em boas condições de segurança;
- i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) Efetuar com pontualidade, os recolhimentos legais de seus empregados, devendo responder por tais encargos;
- k) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do CTB, principalmente as exigências de possuir:
 - k.1) Autorização para circular nas vias emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado. Considerando a data de validade do documento, o mesmo deverá ser apresentado sempre que vencido o anterior;
 - k.2) registro como veículo de passageiros;
 - k.3) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - k.4) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/01/2026

Hora: 10:02:48

cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

k.5) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

k.6) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

k.7) cintos de segurança em número igual à lotação;

k.8) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

l) Em caso de necessidade de manutenção, assistência técnica, abastecimento de veículo, etc será de responsabilidade do contratado.

m) Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do CTB, principalmente as exigências de possuir:

m1.) ter idade superior a 21 anos;

m.2.) ser habilitado na categoria D ou E;

m.3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;

m.4) ser aprovado em curso especializado, nos termos do CONTRAN;

m.5) apresentar certidão negativa criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 anos.

n) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação exigidas no instrumento convocatório;

o) O veículo deverá conter cinto de segurança e monitor para acompanhamento dos alunos.

DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos, na forma e condições estipuladas;

b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

c) cumprir as obrigações assumidas no contrato e exercer a fiscalização do contrato;

d) Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação;

e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste Contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

f) Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total do contrato;

g) Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

h) Alternar unilateralmente o contrato quando houver modificações das condições de execução do Transporte Escolar, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137 da Lei 14.133/2021 e, ainda, por:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência das obrigações estipuladas;

c) Falta grave a Juízo do Município;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/01/2026

Hora: 10:02:48

- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- g) Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o serviço permitido.

Da inexecução do contrato:

A parte que for contratada reconhecerá os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Da alteração contratual:

É facultado ao contratante a alteração unilateral do contrato, observado o interesse público e os direitos da parte contratada.

A Administração poderá alterar o contrato mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com o estipulado neste termo de referência e no contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

A gestão do presente contrato será realizada por MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor LUCIANO FERNANDES FERREIRA, chefe de frota.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do pagamento:

O pagamento do serviço prestado será efetuado mensalmente, **em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao transporte escolar**, após a entrega da planilha mensal e demais documentos exigidos, compreendendo cada parcela o pagamento de todo o serviço de transporte realizado no período de um mês.

O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal, no valor correspondente ao serviço prestado no período de execução;
- b) Relatório do rastreamento veicular do trajeto mensal realizado no período a ser pago;
- c) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada;
- d) Cópia do comprovante de pagamento da DAS ou DARF;
- e) Cópia da DCTFWeb;
- f) FGTS digital;
- g) Cópia dos comprovantes de pagamento FGTS;
- h) DARF tributos federais.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 12/01/2026

Hora: 10:02:48

FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total de R\$ 179.608,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais), preço **conforme planilha de custos elaborada pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal e anexada a este pedido**, correspondente a aproximadamente 10 meses de contrato, até o término de semestre letivo.

Valor por **km rodado de R\$ 12,56.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

PROJETO DE ATIVIDADE: (2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 789 SUB. VINCULO:

RECURSO: (550)

FONTE: Transf. sal. educ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

PROJETO DE ATIVIDADE: (2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 791 SUB. VINCULO:

RECURSO: (575)

FONTE: Out. transf. conv. inst. cong. vinc. educ.